



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO **Estado do Rio de Janeiro**

TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 013/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 029/2022** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 013/2022, de prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso, composto por 2 (duas) catracas eletromecânicas, da marca Madis, modelo 2907, pelo período de 12 (doze) meses, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e a empresa MARCA PONTO SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA ME.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2135 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa MARCA PONTO SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.002.192/0001-30, sediada na Avenida José Mana Junior, 710, Loja 01, Trindade, em São Gonçalo – RJ, neste ato representada pelo Sr. Roberto Mascarenhas de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 5120584, expedida pelo Instituto Feliz Pacheco - IFP e CPF nº 504.001.507-00, tendo em vista o que consta no Processo CPL nº 029/2022, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 013/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 013/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R\$ 2.414,84 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 28.978,08 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE no mês de fevereiro/2025 conforme parágrafo segundo do artigo sexto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 03 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 114, de 16/04/2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TIC), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 16 de abril de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ROBERTO MASCARENHAS DE ARAÚJO
MARCA PONTO SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO LTDA-ME.